



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Processo Administrativo nº 072/2026
Dispensa Eletrônica nº 007/2026**

Interessada: Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo referente à Dispensa Sem Disputa nº 007/2026, destinada à contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos para a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, o qual concluiu pela existência de vício insanável no procedimento, consistente na inobservância do prazo mínimo de publicidade previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da abertura do sistema para recebimento de propostas antes da efetiva publicação oficial do aviso de dispensa, comprometendo a ampla competitividade, a publicidade, a isonomia e a legalidade do certame;

Considerando que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, nos termos do princípio da autotutela administrativa consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a irregularidade apontada compromete a validade do procedimento desde sua origem, tornando inviável sua convalidação;

Considerando, ainda, que a Administração Pública detém a prerrogativa de revogar seus atos por razões de conveniência e oportunidade, quando presentes circunstâncias supervenientes que demonstrem não mais subsistirem os pressupostos que justificaram sua manutenção, observando-se os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da busca da proposta mais vantajosa;

Considerando que a reabertura do procedimento, com a observância integral dos prazos legais e das formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021, permitirá maior competitividade entre os interessados e poderá proporcionar condições mais vantajosas para esta Câmara Municipal;

Praça dos Três Poderes, s//n.º –Fone Fax –69 3642-2234



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

DECIDO:

Art. 1º Declarar a nulidade dos procedimentos referentes à Dispensa Sem Disputa nº 007/2026, realizados após a publicação irregular do Aviso de Dispensa em razão da ocorrência de vício insanável decorrente da inobservância do prazo legal de publicidade previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, dentre outros, o recebimento de propostas, julgamento, classificação, adjudicação, homologação e quaisquer atos deles decorrentes.

Art. 2º Determinar, ainda, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público, a desconstituição integral dos efeitos produzidos pelo certame, considerando a necessidade de assegurar a máxima competitividade, transparência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 3º Determinar à Comissão de Contratação que adote as providências necessárias à republicação do procedimento, observando rigorosamente as disposições contidas nos arts. 75, § 3º, e 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico.

Art. 4º Proceda-se à publicação deste despacho nos meios oficiais competentes, bem como à comunicação aos interessados e aos setores envolvidos para ciência e cumprimento.

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2026.


JAIR DA SILVA GOMES
Presidente/CMSMG